



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
Japaratinga — Alagoas

Lei Nº 45

(Concede Gratificação ao Delegado de Policia.)

A Câmara Municipal de Japaratinga, Decrata, e eu sanciono a seguinte lei.

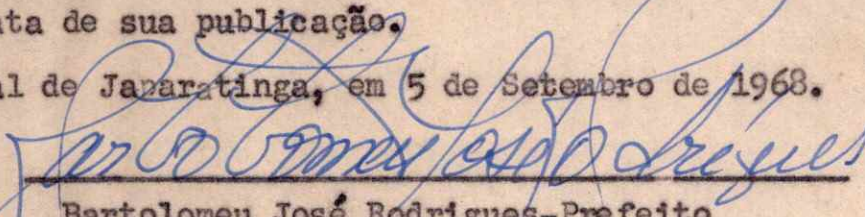
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, a conceder uma gratificação ao Delegado de Policia deste Municipio, na quantia de / Ncr\$. 25,00 (vinte e cinco cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial necessario, para atender as despesas do que trata o art. 1º desta lei.

Paragrafo unico:- Como recurso para abertura do referido crédito, fica o senhor Prefeito autorizado a lançar mão do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

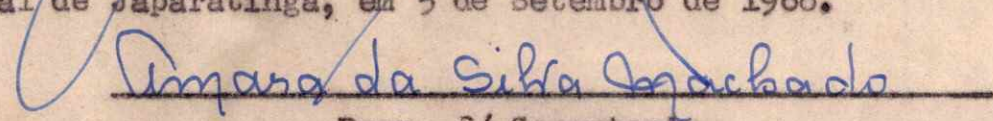
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 5 de Setembro de 1968.


Bartolomeu José Rodrigues-Prefeito

Publicado nesta data, nesta Secretaria a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, em 5 de Setembro de 1968.


Resp. P/ Secretaria